



IPREM

Instituto de Previdência Municipal

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DO IPREM DE ILHA SOLTEIRA.

Declara que estão abertas as inscrições de candidaturas para eleições para o preenchimento de 01 (uma) vaga de **Conselheiro Fiscal** deste instituto.

Para composição do colegiado, será eleito 01 (um) entre os servidores efetivos do município (vinculados ao poder executivo, ao poder legislativo e ao IPREM) e os aposentados do IPREM e seu respectivo suplente.

I - Dos Candidatos

1) Dos Requisitos:

De acordo com a **Lei Complementar nº. 412, de 23 de novembro de 2022**, com suas alterações posteriores, poderão ser conselheiro ou candidatar-se ao colegiado o segurado ativo ou inativo deste instituto, que preenche os seguintes requisitos:

- a) Possuir nível superior completo;
- b) Ter cumprido estágio probatório;
- c) Não ter parentesco até o 3º (terceiro) grau, com o Diretor Superintendente ou com ocupantes de cargos de confiança, no âmbito do Executivo ou do Legislativo;
- d) Possuir capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- e) Não ter cometido nos últimos 10 (dez) anos, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
- f) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- g) Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa, definida em Lei;
- h) Não ter perdido o mandato de Conselheiro Deliberativo; ou de Conselheiro Fiscal do IPREMISA, salvo na hipótese decorrente de renúncia, ou expiração do mandato.

2) Do Registro da candidatura

Os interessados para candidatar-se devem comparecer na sede do IPREMISA, situada no Passeio Salvador, nº 123 - Centro, em Ilha Solteira, no seguinte horário: **Das 8h:30min. às 11h:30 min. e das 14h:30min às 16h:30min, do dia 10 de abril até o dia 24 de abril de 2023**, munidos da seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão na qual conste que não há impedimento por condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública (conforme determina a Lei Federal nº 8.429/92);
- c) Cópia do Certificado do nível (superior) de escolaridade;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida a ser fornecida pelo IPREMISA e que conterá o número da Carteira de Identidade (RG), Registro Funcional, Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço residencial, telefone, endereço eletrônico, endereço do local de trabalho, assinatura do concorrente e data.

O protocolo da candidatura dar-se-á somente com apresentação pelo candidato de todos os documentos acima elencados.

O registro da candidatura ficará condicionado a análise e deliberação pela Comissão Eleitoral e publicação de ato pela superintendência deste instituto.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal

Passageio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

II) Das Reuniões

- 1) As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal realizar-se-ão mensalmente, com a presença da maioria dos seus membros;
- 2) O membro eleito do Conselho Fiscal, exercerá o seu mandato por um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por igual período, como forma de assegurar sua renovação periódica;
- 3) O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternada, terá seu mandato declarado extinto;
- 4) O Conselheiro terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua posse, para comprovar a Certificação obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação dos requisitos técnicos necessários para o exercício da função de Conselheiro, não havendo terá o seu mandato declarado extinto

III) Da Eleição

- 1) O Processo eleitoral deverá ser organizado, realizado e fiscalizado por uma comissão eleitoral, formada por 03 (três) servidores públicos efetivos em atividade no município ou no IPREM, aposentados ou pensionistas do IPREM designados por meio da Portaria nº. 02/2023 (S.O.E.M Ano XI – Edição nº. 934 Sexta-Feira, 10 de março de 2023), devendo obedecer a todos os princípios constitucionais e democráticos vigentes.
- 2) A eleição será realizada no dia 16/05/2023, podendo ser previamente alterada em razão do número de inscritos e disponibilidade de locais, contará com 05 (cinco) urnas, sendo 03 (três) fixas, 01 (uma) na sede do IPREMISA, 01 (uma) no pátio/setor de transportes e uma no prédio central da prefeitura e, 02 (duas) itinerantes, passando por todos os setores da municipalidade.
- 3) O horário da votação será das 08h:00min 'as 12h:00min e das 13h:30min 'as 16h30min.
- 4) A urna fixa a ser colocada no prédio central permanecerá naquele setor somente até as 12:00 horas.
- 5) A ordem dos nomes dos candidatos impressos nas cédulas se dará por sorteio, na presença de todos os interessados realizado pela comissão eleitoral.
- 6) Só será permitido a votação em 01(um) candidato.
- 7) Qualquer rasura na cédula ou votação em mais de um candidato anulará o voto.
- 8) Todas as dúvidas em relação a inscrição do candidato, do andamento da eleição, da apuração e da posse, serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.
- 9) Ocorrendo empate na votação, ficará como membro ou suplente, conforme o caso, o servidor mais antigo no serviço público municipal e, persistindo o empate, o servidor mais idoso.

IV - Da Apuração

- 1) A apuração será realizada, na mesma data da eleição, a partir das 16h:30min, na sede do Instituto Municipal de Ilha Solteira, pelos membros da comissão eleitoral e na presença dos candidatos.
- 2) Ao término da apuração, será apresentado a relação dos candidatos, o nome do candidato mais votados e seu respectivo suplentes.



IPREM
Instituto de Previdência Municipal

Passo Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

V - Da posse

- 1) A Comissão Eleitoral analisará, antes da posse, se todos os requisitos exigidos pela legislação vigente foram devidamente cumpridos pelos candidatos eleitos, e, se necessário serão exigidos documentos comprobatórios para efetivação da posse.
- 2) O Diretor Superintendente dará posse aos eleitos, após ato de nomeação do Prefeito Municipal.

Ilha Solteira-SP 30 de março de 2023.

Luiz Francisco Z. Fernandes
Diretor Superintendente do IPREMISA.